



## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

### **RESOLUÇÃO N° 1.836, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

**“Altera dispositivos da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, criando a Comissão Técnica Permanente de Direitos da Pessoa com Deficiência”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou no uso das atribuições que lhe confere o art. 141, § 3º, alínea “d”, c/c art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, e eu PROMULGO a seguinte.**

### **RESOLUÇÃO N° 1.836/2022:**

**Art. 1º** O artigo 32 da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 32 - As Comissões Permanentes são 10 (dez), composta cada uma de 3 (três) membros e tem as seguintes denominações:**

**(...)**

**X – Direitos da Pessoa com Deficiência."**

**Art. 2º** Acrescenta o artigo 37 C à Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, com a seguinte redação:

**"Art. 37 C - Compete a Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência.**

**I – Emitir Parecer sobre todas as matérias relacionadas aos Direitos da Pessoa com Deficiência;**



## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**...cont. Resolução Nº 1.836, de 10 de março de 2022.**

**II** – Fiscalizar a execução dos planos e programas da Administração Municipal, nas áreas de sua competência;

**III** – Zelar pelos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**IV** – Articular-se com os órgãos competentes sempre que tomar conhecimento de irregularidades que cause danos à Pessoa com Deficiência;

**V** – Se fazer representar nas palestras e seminários promovidos pelos segmentos organizados da Sociedade que envolvam assuntos na sua área de competência;

**VI** - Representar ao Ministério Público competente para fins de adoção de medidas processuais no âmbito de suas atribuições;

**VII** - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência e;

**VIII** - Receber, analisar, avaliar sugestões legislativas apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado."

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 10 de março de 2022.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
Presidente

**Promovente: EDIL MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [camara@cmspa.rj.gov.br](mailto:camara@cmspa.rj.gov.br)